|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 40, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004998/2015-00, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Cataventos Acaraú I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.CE.033756-0.01, de titularidade da empresa Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.902.268/0001-72, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.495, de 29 de setembro de 2015, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.3.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis S.A. | | |  | 10.902.268/0001-72 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Fazenda Libra Acaraú | | |  | s/no |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  |  | Ilha dos Cavalos |  | 65580-000 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Acaraú |  | CE |  | (85) 3039-8239 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | EOL Cataventos Acaraú I (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 5.495, de 29 de setembro de 2015). |
| Descrição do Projeto | | Central Geradora Eólica denominada EOL Cataventos Acaraú I, compreendendo: |
| I - quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de duas Linhas de 34,5 kV, com onze quilômetros de extensão, interligando a Central Geradora à Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, compartilhada com a EOL Cataventos Paracuru I, conectando-se por extensão do Barramento de 230 kV à Subestação Acaraú II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | | De 30/11/2015 a 1o/5/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Acaraú, Estado do Ceará. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Paulo Jorge Ferreira Santana Casal. | | CPF: 225.446.948-74. |
| Nome: Newton César Retamero Santana. | | CPF: 161.345.188-16. |
| Nome: José Paulo Coelho Tardivo. | | CPF: 714.640.778-00. |
| Nome: Sigefredo Edmilson Pinheiro Neto. | | CPF: 794.970.553-15. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 125.045.075,29. |  |
| Serviços | | 17.929.126,28. |  |
| Outros | | 3.640.798,43. |  |
| **Total (1)** | | **146.615.000,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 114.301.658,69. |  |
| Serviços | | 17.282.451,17. |  |
| Outros | | 3.594.801,71. |  |
| **Total (2)** | | **135.178.911,57**. |  |